PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 29/06/22
Geisibel
Assinatura
Horário

**AUTÓGRAFO N° 086-CMNM/2022**
**PROJETO DE LEI N° 078-GP/2022**
**DATA:** 27 de junho de 2022
**AUTORIA:** Poder Executivo
**APROVADO**

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, na "**Recuperação de Estradas vicinais**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através da Nota de Empenho **nº 2022NE00962.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| RECEITA | Ficha | SECRETARIA | Unid. Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 143 | SEMOBI | 02.16.00 | 24.22.99.01.15 | 0.1.701.0000 | 1.000.000,00 |

| DESPESA | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 766 | 02.16.00 | 26.782.0032.1366 | 4.4.90.51.00 | 0.1.701.0000 | 1.000.000,00 |

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de junho de 2022.

**André Luiz Baier**
Presidente da CMNM